



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000141

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 010/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Aos vinte e oito do mês de Dezembro do ano dois mil e dezessete, às 10h:00min, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 177- Centro, Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na presença do Sr. **Marcelo da Silva Macena**, nomeado pela Portaria nº 045 de 30 de Novembro de 2017, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite nº 010/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aplicação de concurso público destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Servidores da Câmara, conforme o disposto no Edital; dando início aos trabalhos, o Servidor Formalmente Designado, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, que atue como, consultor e assessor se necessário; para constar, foram convidadas, seis empresas a saber: **Instituto Zambini**, portadora do CNPJ: 07.245.805/0001-44, com sede à Av. Fagundes Filho nº 141 - Vila Monte Alegre, São Paulo/SP; **Jota Consultoria**, portadora do CNPJ: 13.196.284/0001-85, com sede à Av. Manoel Marques Rosa nº 1.075 - 8º andar, Fernandópolis/SP; **Branzani & Piveta Assessoria e Consultoria Ltda-ME**, portadora do CNPJ: 10.770.598/0001-51, com sede à Rua Sete de Setembro nº 213- Centro, Palmares Paulista/SP; **Fundação para Vestibular da Universidade Estadual Paulista Julio Mesquita Filho UNESP**, portadora do CNPJ: 51.962.678/000196, com sede à Rua Dona Germaine Burchard nº 515 -Água Branca -Perdizes, São Paulo; **Seta Consultoria e Serviços LTDA -ME**, portadora do CNPJ: 28.113.778/0001-26, com sede à Rua Duque de Caxias nº 44/87 -Centro, Palmeira do Oeste/SP e **Expand Assessoria e Planejamento SS/Pdta**, portadora do CNPJ: 57.712.9370001-07, com sede à Rua Manoel Rodrigues Jacob nº 68 Araraquara/SP; neste momento de apresentou como representante da Empresa **Jota Consultoria**, o Sr. Edem Barbosa Pontes da Silva, que indagado pelo Servidor Formalmente Designado não apresentou qualquer documento de procuração e participará do julgamento na qualidade de assistente, sem direito a impugnar ou a se manifestar em nome da empresa durante o julgamento, podendo entretanto assinar a Ata; precisamente às 10:00h, o Servidor Formalmente Designado deu início aos trabalhos sendo aberto o primeiro envelope de habilitação da empresa; **Branzani & Piveta Assessoria e Consultoria Ltda-ME**, constatou-se que o contrato social não estava autenticado, e a Certidão exigida no item 8.2.5.prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, venceu no dia 26/12/2017, também não foi juntado o atestado de capacitação técnica que comprove a aplicação de provas teóricas em conformidade com as especificações constantes do item 1.2 desse edital, bem como prova prática para o cargo de motorista, documentos que serão exigidos, no ato de assinatura do Contrato, caso a empresa seja vencedora do certame; sendo a empresa considerada apta com restrição a seguir a participação no julgamento; em seguida foi aberto o envelope habilitação da empresa **Seta Consultoria e Serviços LTDA -ME**, verificada a documentação, foi achada conforme e a empresa considerada apta a seguir a participação no julgamento, em seguida foi aberto o envelope da empresa **Jota Consultoria**, verificada a documentação, constatou-se que o documento constante do item 8.2.5.prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, venceu no dia 27/02/2017, os documentos restantes estão em ordem, o documento faltante, será exigidos, no ato de assinatura do Contrato caso a empresa seja vencedora do certame, assim a empresa foi



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000142

considerada apta com restrição a seguir a participação no julgamento, encerrada a fase de habilitação, foram consideradas aptas com restrições as empresas **Branzani & Piveta Assessoria e Consultoria Ltda -ME**; **Jota Consultoria** e apta sem restrição a empresa **Seta Consultoria e Serviços LTDA -ME**; encerrada a fase de abertura das propostas, o Sr. Servidor Formalmente Designado consultou os presentes se desejavam fazer alguma observação quando ao apurado, no silêncio de todos, deu andamento aos trabalhos, passando, à fase de abertura dos envelopes de propostas, sendo os envelopes de propostas abertos na mesma ordem de abertura do envelopes de habilitação, aberto o primeiro envelope da empresa: **Branzani & Piveta Assessoria**, que apurou proposta no valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, com inscrições de nível universitário R\$ 60,00 (sessenta reais); nível médio R\$ 40,00 (quarenta reais); e nível fundamental R\$ 30,00 (trinta reais); em seguida foi aberto o envelope de proposta da empresa **Seta Consultoria e Serviços LTDA -ME**, que apurou proposta no valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, com inscrições de nível universitário R\$ 50,00 (cinquenta reais); nível médio R\$ 40,00 (quarenta reais); e nível fundamental R\$ 30,00 (trinta reais); em seguida foi aberto o envelope de proposta da empresa **Jota Consultoria** que apurou proposta no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, com inscrições de nível universitário R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); nível médio R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); e nível fundamental R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); encerrada a fase de julgamento das propostas estas foram classificadas na seguinte ordem crescente, primeira colocada: **Seta Consultoria e Serviços LTDA -ME**, com valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, segunda colocada: **Jota Consultoria** com valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, e terceira colocada a empresa **Branzani & Piveta Assessoria**, com valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**; achando o Servidor Formalmente Designado que o valor oferecido pela empresa classificada em primeiro lugar está compatível com os valores médios praticados do mercado, decidiu por aceitar a melhor oferta, anunciando como classificada a empresa **Seta Consultoria e Serviços LTDA -ME**, que apurou proposta no valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, tendo a empresa cumprido todos os requisitos exigidos no Edital, foi declarada vencedora do referido certame a empresa **Seta Consultoria e Serviços LTDA -ME**, portadora do CNPJ: 28.113.778/0001-26, com sede à Rua Duque de Caxias nº 44/87 -Centro, Palmeira do Oeste/SP, em seguida o Servidor Formalmente Designado consultou os presente se algum dos presente manifestava a intenção de propor recurso contra a sua decisão, no silêncio, e tendo os representantes apresentado Declaração de renúncia de qualquer tipo de recurso o Servidor Formalmente Designado, determinou a Adjudicação do objeto do Certame Carta Convite nº 010/17, à empresa **Seta Consultoria e Serviços LTDA -ME**, portadora do CNPJ: 28.113.778/0001-26, sendo em seguida levado à consideração da Presidência da Câmara, para que achando conforme os procedimentos adotados, promova a devida homologação; nada mais havendo a tratar o Servidor Formalmente Designado declarou encerrada a reunião mandando lavrar a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os que participaram do julgamento inclusive assistentes. Ilha Comprida, 28 de Dezembro de 2017.

Marcelo da Silva Macena
Servidor Formalmente Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000143 *[Signature]*

Louis Paulo P. Bouchet
LB assessoria

Louis Paulo P. Bouchet

Edem Barbosa Pontes da Silva
Assistente

Edem Barbosa Pontes da Silva

[Signature]